



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Cabo Verde – Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 00.138.668/0001-08, com endereço à Praça São Francisco, nº 03. Centro, CEP. 37.880-000, representado por sua Presidente, Sra. Maísa Renata Batista Giannini, conforme Ata(s) datada(s) de 1º de janeiro de 2021, portadora do documento de identificação nº M-8.774.110, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) sob o nº 031 030 316 88, residente e domiciliada à Rua Vereador Antônio Firmino de Carvalho, nº 345, bairro Olaria, em Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos), inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 35.325.313/0001-02, sediado(a) na Rua das Paineiras, nº 57, bairro Jardim Eldorado, em Lavras – Estado de Minas Gerais, CEP – 37.202-630, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) Paulo Luciano de Oliveira Carlos, brasileiro, divorciado (em união estável), advogado, portador(a) do documento de identificação nº 92.746, expedida pela (o) OAB/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) sob o nº 039.789.426-07, tendo em vista o que consta no **Processo (inexigibilidade) nº006/2021** e em observância às disposições dos **artigos 25, inciso II, c/c 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS**, que serão prestados nas seguintes condições:
- 1.1.1. O CONTRATADO ministrará, nas datas de **28 de junho a 02 de julho de 2021**, na modalidade “on-line” (Plataformas “Youtube” ou “Zoom” ou “Google Meet”), o Curso “FORMAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES E ASSESSORES PARLAMENTARES”, para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cabo Verde;
- 1.1.2. O Curso mencionado na sub cláusula 1.1.1., terá o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **MÓDULO I: Organização do Estado e processo Legislativo; Estudos sobre a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona; O Processo Legislativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Verde. MÓDULO II: A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e a**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

correspondência com as Constituições, Estadual e Federal; Especificidades relacionadas à Lei Orgânica do Município de Cabo Verde. **MÓDULO III: O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**, especificidades e a correspondência com os Regimentos das Casas Legislativas, Estadual e Federais (Câmara dos Deputados e Senado Federal); Especificidades relacionadas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Verde. **MÓDULO IV: O diálogo que envolve os membros do Poder Legislativo Municipal, o Prefeito e o Curador do Patrimônio Público local (membro do Ministério Público – Promotor de Justiça).**

1.1.3. O(A) CONTRATADO(A) fornecerá, ainda, todo o material didático utilizado no Curso e, ao final, para os participantes inscritos com, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Curso (o equivalente a 3 módulos), CERTIFICARÁ a participação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cabo Verde, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade - 0101

Fonte: Câmara Municipal

Dotação: 0103100014.004 - Participação de Vereadores em Congressos e Cursos
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficha 011

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA será pago em até 10 (dez) dias, contados da entrega (por qualquer meio, inclusive, e-mail), da Nota Fiscal e das Certidões Negativas, por meio de depósito / transferência, para a seguinte CONTA BANCÁRIA: BANCO INTER (PESSOA JURÍDICA), AGÊNCIA nº 0001, Conta Corrente (Pessoa Jurídica) nº 4708599-1, em nome de PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS, CNPJ nº 35.325.313/0001-02. PIX (CNPJ): 35325313000102.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. O valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA é irrealizável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, que expedirá, em favor do(a) CONTRATADO(A), ao final do Curso, após a Certificação dos participantes inscritos e aptos (75% de presença), DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8.2. A execução de serviços terá início em 28/06/2021 e término em 02/07/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

9.1.1. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pela prestação dos serviços, conforme avençado nas CLÁUSULAS, TERCEIRA e QUINTA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

9.1.2. Compete ao (à) CONTRATADO(A), em especial, o cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, com zelo e dedicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à multa de mora no valor equivalente à 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO:

13.1. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cabo Verde – Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

MAISA RENATA BATISTA

GIANINI:03103031688

Assinado de forma digital por MAISA

RENATA BATISTA

GIANINI:03103031688

Dados: 2021.06.22 14:33:06 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 00.138.668/0001-08

PAULO LUCIANO DE

OLIVEIRA

CARLOS:03978942607

Assinado de forma digital por

PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA

CARLOS:03978942607

Dados: 2021.06.22 16:40:52 -03'00'

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos)

CNPJ nº 35.325.313/0001-02

TESTEMUNHAS:

1.

2.